

ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE
DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Índice

MENSAGEM DO CONSELHO DIRETOR	2
CAPÍTULO I - OBJETIVOS E PRINCÍPIOS	3
Artigo 1. Objetivos	3
Artigo 2. Nossos Princípios	3
CAPÍTULO II - ÉTICA E INTEGRIDADE	4
Artigo 3. Relacionamento Interno e Externo	4
Artigo 4. Conformidade	6
Artigo 5. Conflito de interesses	6
CAPÍTULO III - PADRÕES DE CONDUTA	7
Artigo 6. Liderança e comprometimento	7
Artigo 7. Conservação de um ambiente pacífico	7
Artigo 8. Boas práticas de comunicação	7
Artigo 9. Combate ao suborno e à corrupção	8
Artigo 10. Zelo pelos recursos materiais	9
Capítulo IV - DISPOSIÇÕES GERAIS	9
Artigo 11. Informações Contábeis e Financeiras	9
Artigo 12. Irregularidades e Sanções	9
Artigo 13. Aprovação e Revisão	10
Capítulo V - Disposições Finais	11
Artigo 14. Disposições Finais	11

MENSAGEM DO CONSELHO DIRETOR

PREZADOS SÓCIOS, MONITORES, COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS, PARCEIROS E INTERESSADOS,

COM ALEGRIA ANUNCIAMOS A PUBLICAÇÃO E ADOÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, COMO PARTE INTEGRANTE DE NOSSO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA REFLETE NOSSOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA NÓS CONDUZIRMOS, TANTO INTERNAMENTE COM NOSSOS SÓCIOS, QUANTO TAMBÉM COM CLIENTES, PARCEIROS, BENEFICIÁRIOS E A SOCIEDADE EM GERAL. ESTA INICIATIVA É UM PASSO SIGNIFICATIVO INAUGURANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOSSO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, O QUAL FOI APROVADO PELO CONSELHO DIRETOR DE NOSSA ENTIDADE.

O CÓDIGO DE ÉTICA FOI ELABORADO POR UM GRUPO DE TRABALHO FORMADO COM O OBJETIVO DE MELHORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA NOVO ENCANTO JUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA.

AO ADOTAR ESTE CÓDIGO, ESTAMOS REAFIRMANDO NOSSO COMPROMISSO COM:

1. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA: ESTABELECEMOS PADRÕES DE HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES E INTERAÇÕES.
2. RESPEITO: VALORIZAMOS O SER HUMANO, A DIGNIDADE E A PAZ, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO E HARMÔNICO.
3. APERFEIÇOAMENTO PERMANENTE: AGIMOS DE MANEIRA A SEMPRE BUSCAR MELHORIAS EM NOSSOS PROCEDIMENTOS, AMPLIANDO SEMPRE O CONHECIMENTO COLOCADO EM PRÁTICA.
4. GESTÃO DE RECURSOS: UTILIZAMOS OS RECURSOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL, EFICIENTE E ALINHADA COM NOSSA MISSÃO E OBJETIVOS.
5. CONFORMIDADE LEGAL: CUMPRIMOS AS LEIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, GARANTINDO NOSSA ATUAÇÃO DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES LEGAIS.

AO SEGUIR ESSES FUNDAMENTOS, ESTAMOS SINALIZANDO NOSSA DEDICAÇÃO À MISSÃO DA NOVO ENCANTO E NOSSA BUSCA CONTÍNUA PELA EXCELÊNCIA EM TODOS OS ASPECTOS DA ORGANIZAÇÃO.

ENCORAJAMOS TODOS A SE FAMILIARIZAR COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, E A INTEGRAREM ESSES PRINCÍPIOS EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS. CUMPRIR NOSSA MISSÃO NECESSITA DA COLABORAÇÃO DE TODOS NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E NA VALORIZAÇÃO DA VIDA.

SOMOS GRATOS A TODAS AS PESSOAS QUE COLABORARAM COM ESSE TRABALHO DE APERFEIÇOAMENTO ADMINISTRATIVO.

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Seção I - Objetivos

Art. 1º Este documento estabelece padrões de Ética e Conduta, funcionando como instrumento útil para conhecimento, reflexão e adoção dos nossos valores, garantindo que o exercício da nossa missão e a realização do trabalho sigam os mais elevados padrões de conduta.

§ 1º Os assuntos abordados neste documento não pretendem contemplar todas as situações possíveis relativas à Ética e Conduta, mas estabelecem os principais padrões e referências que devem nortear as atividades de todos os colaboradores desta Associação nas relações entre si, com partes interessadas, seja na esfera privada ou perante o Poder Público.

§ 2º Para efeito do que estabelece o presente documento, são considerados colaboradores da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico todas as pessoas que exerçam funções ou cargos e todas aquelas que executem atividades em prol da Associação, de forma voluntária ou remunerada, em especial:

- I - os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - os empregados da Novo Encanto; e
- III - os assessores, tesoureiros, secretários, coordenadores regionais e monitores.

Seção II - Nossos Princípios

Art. 2º . A atuação da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico em suas atividades, projetos e negócios está associada aos princípios que norteiam sua missão e refletem seus valores, devendo os comportamentos de todos os colaboradores serem orientados pelos seguintes princípios:

I – **Imparcialidade**: esse princípio deve ser observado pelos gestores na tomada de decisões, concedendo tratamento justo a todos, sem favoritismos ou perseguições, garantindo igualdade de oportunidades para ingresso e crescimento funcional nos cargos ofertados, valorizando a capacidade e o mérito de cada um;

II – **Transparência**: os gestores devem primar pela clareza dos fundamentos das decisões e dos critérios de escolha, dando ampla divulgação das vagas ofertadas, bem como pela transparência e publicidade no uso dos recursos financeiros e patrimoniais, na prestação de contas e na gestão da Associação e de seus projetos;

III – **Ética**: no exercício de suas funções, gestores, colaboradores e voluntários devem orientar sua conduta pelos mais elevados valores morais e regras que disciplinam o comportamento humano dentro de uma organização. Suas ações devem ser pautadas pelo cumprimento da palavra e dos compromissos, cumprimento das políticas, processos e

procedimentos estabelecidos, zelando pela reputação da organização, com honestidade e verdade, agindo sempre com profissionalismo e dentro da legalidade;

IV – **Respeito**: o relacionamento entre as pessoas que compõem a hierarquia e a governança da Associação e todos os envolvidos na realização de trabalhos no âmbito da instituição, bem como as tratativas com fornecedores, parceiros, clientes e autoridades do país, devem ser pautados pela consideração, expressa através da maneira educada e respeitosa de expor e receber as propostas, as ideias e argumentos, de forma a sempre manter o máximo possível a harmonia no ambiente de trabalho;

V – **Gestão participativa**: princípio que estabelece que as decisões relevantes para o direcionamento da instituição, bem como as que envolvem recursos financeiros e patrimoniais, devem ser tomadas de maneira colegiada, com apreciação e aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor, de acordo com as competências, de maneira a trazer diferentes perspectivas para um direcionamento seguro;

VI – **Aperfeiçoamento permanente**: gestores, colaboradores e voluntários devem buscar excelência nos trabalhos realizados, sempre buscando contribuir para as melhorias dos processos e procedimentos, melhorando sua capacitação pessoal e aprimorando seu conhecimento e suas atitudes;

VII – **Trabalho voluntário**: é um dos mais importantes valores de nossa cultura. Embora não remunerado, deve se pautar pela responsabilidade, qualidade e compromisso, sem esperar alguma forma de retribuição ou compensação.

CAPÍTULO II ÉTICA E INTEGRIDADE

Seção I - Relacionamento Interno e Externo

Art. 3º Tanto nas relações externas, quanto no âmbito interno, os colaboradores da Novo Encanto devem agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade no exercício de suas atividades.

§ 1º O relacionamento entre os colaboradores tem como base a confiança mútua, o respeito e a comunicação aberta e honesta.

§ 2º Zelar pelo bom relacionamento interno contribui para os objetivos comuns desta Associação, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade e tratamento justo e equitativo.

§ 3º Com associados, parceiros de projetos, partes interessadas ou perante o Poder Público, os colaboradores desta Associação devem manter um relacionamento ético e responsável, respeitando as regulamentações e leis aplicáveis.

§ 4º Deve-se rejeitar, imediatamente, negócios antiéticos ou ilegais, sob todas e quaisquer circunstâncias, vedada a prática de quaisquer crimes.

§ 5º Os colaboradores da Associação deverão:

I - exercer suas atribuições com eficiência, com otimização dos recursos eventualmente disponibilizados pela Associação, buscando executar as atividades que lhe couberem de maneira ágil e pontual;

II - ser íntegros;

III - dar celeridade a qualquer prestação de contas exigidas ou exigíveis;

IV - tratar com respeito e prontidão os demais colaboradores e o público externo, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação;

V - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência ao Comitê de Ética;

VI - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de partes interessadas e de terceiros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as ao Comitê de Ética;

VII - assegurar, como regra geral, a gestão transparente da informação;

VIII - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenham acesso em decorrência da colaboração com a Associação ou em decorrência do convívio social;

IX - manter limpo e organizado, nas dependências da Associação, o local de trabalho, bem como o ambiente de trabalho virtual, incluindo-se os arquivos, pastas, documentos e registros;

X - facilitar a supervisão e a fiscalização de todos os atos ou atividades por quem de direito;

XI - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdícios e estimulando atitudes sustentáveis.

§ 6º Os colaboradores da Associação não poderão:

I - ser coniventes com erro ou infração ao presente documento;

II - usar artifícios, no exercício da colaboração em prol da Associação, para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

III - deixar, sem justificativa, de observar os prazos estabelecidos;

IV - utilizar sua função ou cargo em situações que configurem abuso ou prática autoritária;

V - apresentar, no exercício da colaboração em prol da Associação, acusação infundada contra qualquer pessoa, atribuindo infração que o sabe inocente;

VI - alterar ou deturpar o teor de documentos, físicos ou digitais, aos quais tiverem acesso;

VII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno da Associação, principalmente em benefício próprio ou de outrem;

VIII - apresentar-se sob visível efeito de substâncias alcoólicas ou de substâncias entorpecentes ilícitas, principalmente em situações que comprometam a imagem institucional da Associação;

IX - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

Seção III - Conformidade

Art. 4º As atividades da Novo Encanto, exercidas através de seus colaboradores, são pautadas pela integridade e pela conformidade com as normas internas e externas.

§ 1º Todos os colaboradores devem empenhar-se para, além de atuar em conformidade com os padrões estabelecidos neste Código e com os regulamentos internos, observar as normas legais pertinentes.

§ 2º Ao integrar-se à Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico como colaborador, novos membros assumem o compromisso de conduzir-se pelo presente Código e pelas demais normas internas.

§ 3º Quando se fizerem necessárias, serão criadas e divulgadas pela Diretoria Executiva, os regulamentos internos, procedimentos e processos a serem seguidos, que estabelecerão as boas práticas a serem observadas em contextos ou situações que requeiram regulamento próprio.

Seção IV - Conflito de interesses

Art. 5º Todo trabalho deve ser exercido com objetividade, não sendo permitido que conflito de interesses ou influência indevida se sobreponham à imparcialidade na tomada de decisões.

§ 1º Considera-se que há conflito de interesses nas situações em que os interesses pessoais dos colaboradores se contraponham aos interesses da Novo Encanto ou possam causar prejuízos à Associação.

§ 2º São vedados favorecimentos pessoais no exercício das atividades desta Associação.

§ 3º As decisões devem ser isentas de preferências político-partidárias ou ideológicas.

§ 4º Deve-se evitar relacionamentos que possam prejudicar a imparcialidade e os objetivos fundamentais da Novo Encanto.

§ 5º Se um colaborador acreditar que uma situação específica pode configurar conflito de interesses, mesmo que não esteja explícito neste Código, é seu dever informar ao Comitê de Ética, que avaliará a situação e dará o encaminhamento necessário.

§ 6º As pessoas mencionadas no Artigo 1º , § 2º, deste documento, não poderão exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou função exercido na Associação.

CAPÍTULO III PADRÕES DE CONDUCTA

Seção I - Liderança e comprometimento

Art. 6º Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, os empregados, os assessores, tesoureiros, secretários, coordenadores regionais e monitores da Associação Novo Encanto devem, por meio do exemplo, promover a cultura da integridade, orientando os demais colaboradores sob sua responsabilidade quanto ao cumprimento deste Código e dos regulamentos internos.

§ 1º Todos os colaboradores são responsáveis pela reputação da Novo Encanto, de modo que seus comportamentos devem ser compatíveis com os valores e padrões éticos desta Associação.

§ 2º É dever dos colaboradores manterem-se atualizados a respeito das leis, normas, regulamentos e procedimentos aplicáveis às atividades que desempenharem.

§ 3º Em nenhuma circunstância, poderá ser invocado o desconhecimento das disposições deste Código como justificativa para seu descumprimento.

Seção II - Conservação de um ambiente pacífico

Art. 7º Os colaboradores devem agir de modo a manter um ambiente isento de comportamentos abusivos, ameaçadores, prejudiciais ou violentos.

Parágrafo único. Assédios e discriminações de qualquer natureza não são tolerados. Comportamento de tal cunho deverá ser prontamente levado ao Comitê de Ética, que aplicará as sanções cabíveis.

Seção III - Boas práticas de comunicação

Art. 8º Os colaboradores devem praticar o diálogo e estarem abertos a acolher opiniões divergentes para o aprimoramento de processos e de atividades.

§ 1º Nas comunicações on-line e off-line os colaboradores devem adotar uma postura de respeito e cuidado, tanto entre si, quanto com associados e contrapartes.

§ 2º É inaceitável promover e disseminar conteúdos contrários aos valores e diretrizes da Novo Encanto.

§ 3º Quando um colaborador não se julgar capaz de tomar uma decisão de forma objetiva e imparcial, é seu dever consultar o Diretor Executivo.

§ 4º Qualquer transgressão a este Código e aos demais regulamentos internos deve ser comunicada ao Comitê de Ética, que avaliará a situação e aplicará as sanções cabíveis.

Seção IV - Combate ao suborno e à corrupção

Art. 9º Não é tolerado o envolvimento em práticas de suborno ou corrupção.

§ 1º Não se deve, em quaisquer circunstâncias, solicitar, oferecer, aceitar, prometer ou pagar suborno, seja de forma direta ou por meio de terceiros.

§ 2º São exemplos de práticas corruptivas coibidas por este Código: lavagem de dinheiro, prática de “caixa dois”, sonegação de impostos, emissão de “notas frias”, furtos, roubos, fraudes, comportamentos desonestos, abuso de confiança e má-fé.

§ 3º Não é permitido reivindicar ou receber presentes ou vantagens indevidas para si ou para terceiros, incluindo a mera insinuação de benefício, em troca de privilégios de qualquer natureza, independentemente da situação e, principalmente, em decorrência de relacionamento estabelecido em nome da Novo Encanto com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras pessoas jurídicas com as quais a Novo Encanto mantenha esses relacionamentos.

§ 4º Os colaboradores não poderão ofertar nem receber presentes ou vantagens com a intenção de obter ganhos indevidos para si, para a Novo Encanto ou para recompensar alguém por um negócio obtido em decorrência de determinada ação, decisão ou mesmo omissão dessa pessoa ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja de forma implícita ou explícita.

§ 5º Não se consideram presentes os brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou

II - não tenham valor elevado e sejam distribuídos a título de cortesia, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou de datas comemorativas.

§ 6º Os colaboradores poderão receber brindes de terceiros, em especial das entidades à qual a Novo enquanto for coligada, conquanto a sua percepção não seja condicionada ao favorecimento daqueles ou de outrem.

§ 7º Não sendo viável a recusa ou a devolução imediata de presente ou de brinde cuja aceitação esteja em desacordo com o presente Código, o colaborador deverá dar ciência ao Comitê de Ética, e encaminhar o material ao departamento encarregado do controle patrimonial da Novo Encanto.

Seção V - Zelo pelos recursos materiais

Art. 10. É necessário zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, veículos, máquinas e demais materiais de trabalho que estejam à disposição e somente utilizá-los para fins particulares em casos de emergência e com moderação.

Parágrafo único. Não se deve desperdiçar recursos, como água, energia, papel, materiais de escritório, combustível, entre outros, reciclando-se o que for possível, no intuito de preservar o meio ambiente e colaborar para o uso sustentável dos recursos da Associação.

Capítulo IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Informações Contábeis e Financeiras

Art. 11. As transações contábeis e financeiras devem ser registradas adequadamente, visando assegurar a veracidade de sua situação patrimonial, financeira e econômica, de acordo com as normas contábeis vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

§ 1º Todos os colaboradores envolvidos na criação, no processamento e no registro das informações contábeis e financeiras são responsáveis pela integridade dessas informações.

§ 2º O acesso às informações contábeis e financeiras é garantido a todos os associados da Novo Encanto.

Seção II - Irregularidades e Sanções

Art. 12. Quando comprovado desvio ético ou de conduta, serão aplicadas as medidas compatíveis com a gravidade dos fatos, que poderão abranger as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - afastamento de cargo ou função;
- III - rescisão contratual.

§ 1º A identificação de situações específicas poderá originar ações:

I - corretivas; ou

II - preventivas, tais como aquelas relacionadas ao aperfeiçoamento dos instrumentos normativos existentes, à realização de treinamentos e à emissão de orientação pelo Comitê de Ética.

§ 2º Os casos que envolverem a prática de conduta ilícita serão levados ao conhecimento das autoridades competentes, que darão o direcionamento cabível.

§ 3º O conhecimento de qualquer ação questionável, ou que contenha indícios de ilegalidade, deve ser prontamente levado ao Comitê de Ética, sendo que as omissões também serão consideradas violação a este Código.

§ 4º Em caso de dúvidas sobre condutas e situações que possam ferir os princípios deste Código ou de incertezas sobre sua aplicação, o Comitê de Ética poderá ser consultado para esclarecimento.

§ 5º A prática de infrações ao presente Código de Ética e Conduta poderá ser comunicada às autoridades das entidades à qual a Associação Novo Encanto for coligada, a fim de serem tomadas as providências eventualmente cabíveis.

§ 6º Não devem ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou a testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética.

§ 7º As violações ao Código de Ética e Conduta serão classificadas pelo Comitê de Ética em infrações leves, médias ou graves, levando-se em conta, para a dosimetria da pena, o seguinte:

I - o impacto econômico e à imagem da Novo Encanto;

II - as provas produzidas;

III - as circunstâncias e as consequências do ato;

IV - a proporcionalidade da sanção;

V - a reincidência e as penalidades eventualmente já aplicadas ao mesmo infrator para o mesmo fato.

§ 8º Nas hipóteses em que não houver estricta violação às disposições do presente Código de Ética e Conduta, o Comitê de Ética poderá registrar orientação, por escrito, às pessoas envolvidas e, se o caso, a todos os colaboradores da Novo Encanto.

Seção III - Aprovação e Revisão

Art. 13. A Diretoria Executiva da Novo Encanto é a maior interessada na implementação integral do presente Código de Ética e Conduta, sendo que os colaboradores devem manter-se atualizados em relação a este instrumento e à legislação aplicável.

§ 1º Este Código poderá ser modificado a qualquer tempo para refletir o aprimoramento na governança da Novo Encanto, a atualização de suas atividades e para adequar-se à legislação vigente.

§ 2º A aprovação às eventuais atualizações a este Código são de responsabilidade do Conselho Diretor, podendo o Comitê de Ética e a Diretoria Executiva apresentar as proposições que entender pertinentes.

§ 3º O Comitê de Ética da Novo Encanto, de forma autônoma e independente, tem competência para receber denúncias, investigar e decidir, questões relacionadas ao cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste instrumento.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 14. Os princípios e orientações estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta devem ser aplicados nas atividades diárias da Novo Encanto e na tomada de decisões.

§ 1º Sempre que houver dúvidas por parte dos colaboradores, deve-se consultar o Código de Ética e Conduta.

§ 2º A responsabilidade pelo treinamento relativo à implementação do Código de Ética e Conduta é da Diretoria Executiva em conjunto com o Comitê de Ética.

§ 3º O presente Código de Ética e Conduta deverá ser publicado no portal da Novo Encanto na rede mundial de computadores e deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, a cada colaborador da Novo Encanto para o devido conhecimento e formalização de sua aceitação.

Estruturação do Programa e elaboração do Código de ética

Manuela Bernis/ Loreena Vieira
Fagundes/André Luiz Halley Silva Rodrigues

Grupo de Trabalho

João Gabriel Guedes Neves
José Emerson de Queiroz
Jorge Elage
Manuela Bernis
Thiago Ribeiro Rodrigues da Cunha
Thiago Beraldo
Walter Ariano Junior

Conselho Diretor

Edison Saraiva
José Carlos Garcia
Leonardo Pauperio
Mônia Laura Faria Fernandes
Raimundo Monteiro de Souza
Silvia Margarido
Tadeu Feijão
Teodoro Irigaray
Thiago Beraldo

Diretoria Executiva

Thiago Beraldo - Presidente
Leonardo Pauperio - Vice-Presidente
André Fagunde - Diretor Jurídico
Carcius Azevedo - Diretor Executivo
Fátima Lopes - Diretora Adjunta
Hudson Cavalcante - Diretor de Captação de Recursos
José Roberto Barbosa - Diretor de Gestão do Seringal
Luiz Hoeckele - Diretor de Integração Ambiental
Nélio Zeferino - Diretor de Comunicação
Rauilson Rodrigues - Diretor Administrativo e Financeiro
Silvia Margarido - Diretora de Formação Ambiental